



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 051/77

Dispensados os pareceres das Comissões, encaminhe-se a ORDEM DO DIA desta Sessão, em caráter de urgência.

Em 15 / dezembro / 1977.

*Mauricio de Souza*  
PRESIDENTE

*SECRETARIA*  
SECRETARIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "PERMUTA" de terrenos de propriedade desta Prefeitura Municipal de Cambára, Estado do Paraná, localizado nesta cidade no denominado Loteamento do Bairro da Estação Ferroviária, dos seguintes "LOTES": lote nº 41, medindo 11x 37,50, lote nº. 42, medindo 11 x 37,50, lote nº 29, medindo 11 x 50, os quais perfazem um total de 1.369,500 metros quadrados, com as seguintes confrontações: os lotes Nós 41 e 42, confrontam com os lotes nºs. 39, 40, 43 e 44 e o lote nº. 29, confronta com os lotes nºs. 28 e 30 e continuação da rua Interventor Mancel Ribas e aos fundos com quem de direito, lotes estes objeto das transcrições nºs. 11.378 e 11.379, fls. 62, do livro 3º "M" do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, atribuindo-se aos ditos imóveis o valor de CR\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º.- As áreas de terras, ou seja, área de terra abaixo especificada a ser "PERMUTADA" com os terrenos constantes do artigo 1º da presente Lei, é de propriedade do senhor KAMEKITI HICHIKI, e cujo terreno está localizado nesta cidade, medindo 17 x 51, perfazendo um total de 857,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações, pela frente com a rua nº. 1, de um outro lado com José Marcellino de Souza e finalmente aos fundos com o Ribeirão Alambari, terreno este objeto da transcrição nº, ou seja fls. 51 a 52 v, do livro 6 do Registro do Cartório de imóveis desta cidade, atribuindo-se a referido imóvel o valor de CR\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva. -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ  
Estado do Paraná

31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência e demais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 051/77, que tem por finalidade em obter desse Legislativo, autorização para efetuar "PERMUTA" de terrenos desta Prefeitura com o senhor KAMIKITI HICHITI.

Senhor Presidente e Senhores Edis, tendo em vista a premente necessidade desta Prefeitura em adquirir áreas de terras que venham a satisfazer os seus objetivos, este Executivo achou por bem realizar a referida "PERMUTA".

Senhor Presidente e senhores Edis, diante das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1.977.

- Sebastião Pereira da Silva -  
= PREFEITO MUNICIPAL =

